

Lei .º 2.436

De 29 de abril de 2009.

(Projeto de lei n.º 15 oriundo da mensagem n.º 010 do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.833,93 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

A Câmara Municipal de Valença , RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$32.833,93 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Indenização e Restituição – Agente Jovem - 2004	08.243.0125.1022	33.90.93.00	017	17.730,00
04.01	Indenização e Restituição – Agente Jovem - 2005	08.243.0125.1023	33.90.93.00	017	11.402,28
04.01	Indenização e Restituição – Agente Jovem - 2006	08.243.0125.1024	33.90.93.00	017	1.485,00
04.01	Indenização e Restituição – Agente Jovem - 2007	08.243.0125.1025	33.90.93.00	017	1.376,00
04.01	Indenização e Restituição – Agente Jovem - 2008	08.243.0125.1026	33.90.93.00	017	840,10
	TOTAL				32.833,93

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de saldos restantes e aplicação financeira dos convênios transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2009.

PRESIDENTE
Luiz Fernando Furtado da Graça

VICE- PRESIDENTE
Salvador de Souza

1º SECRETÁRIO
Paulo Jorge César

2º SECRETÁRIO
José Reinaldo Alves Bastos

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes- **PREFEITO**